



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 21 de 2025 cuja súmula “*Alterado o Art. 1º da Lei nº 728/2003 de 02.12.2003, que regulamenta no Município de Itapejara D'Oeste a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.*”

**Relator: Ângelo Dalsente**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

#### 1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 21/2025 cuja súmula: “*Alterado o Art. 1º da Lei nº 728/2003 de 02.12.2003, que regulamenta no Município de Itapejara D'Oeste a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.*”

#### 2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

*Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:*

*I - urbanismo, obras e serviços públicos;*

*II - educação, cultura e esporte;*

*III - indústria e comércio;*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

*IV - saúde e assistência social;*

*V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;*

*VI - defesa do cidadão.*

O Projeto de Lei nº 021/2025, que propõe mudar como o dinheiro da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) pode ser usado, foi **analisado por esta Comissão sob a ótica de seus benefícios para a sociedade**. Vemos com bons olhos a possibilidade de usar os recursos da COSIP para instalar sistemas de monitoramento que aumentem a segurança e ajudem a preservar os espaços públicos, além de financiar usinas solares para os prédios da prefeitura. Em nossa visão, essas medidas são um avanço importante. Elas prometem mais segurança para os moradores e uma gestão mais inteligente e econômica da energia no município. Acreditamos que a proposta trará melhorias diretas para a qualidade de vida de todos e para a forma como os serviços são oferecidos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 21 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 13/06/2025

João Carlos Venturin  
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos  
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente  
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer